



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/03/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 987/2024

ASSUNTO: Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado e outorgado entre o Município do Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Ginásio Clube do Montijo, referente à atividade desportiva, época desportiva 2023/2024.

Presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado e outorgado entre o Município do Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Ginásio Clube do Montijo, aprovado em reunião de Câmara no dia 28/08/2023 sob Proposta registada com o N.º 721/2023 e,

Considerando que:

1. A cláusula primeira do aludido Contrato-Programa, com a epígrafe, Objeto e fins do contrato, cinge os apoios a serem prestados aos meios materiais, logísticos e financeiros, no âmbito da prossecução e dinamização das atividades desportivas regulares e dos eventos desportivos pontuais promovidos e organizados pelo segundo outorgante;

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 14 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/03/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

2. Em sintonia com a cláusula primeira os apoios a serem prestados, ao abrigo da cláusula terceira, estão condicionados ao objeto do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo do Ginásio Clube do Montijo;
3. O Ginásio Clube do Montijo, com sede social na Praceta Aldegalega S/N, 2870-239, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1994, com relevantes serviços prestados ao desporto, nas modalidades de Ginástica, Trampolins, Hip-Hop e Tiro c/ Arco.

Presente ainda:

1. O aumento da dimensão desportiva e competitiva da instituição;
2. O aumento do número de atletas e praticantes envolvidos, assinalando-se a necessidade de garantir o plano de atividades e o programa de desenvolvimento desportivo;
3. A redação da alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece que a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do “património, cultura e ciência” e o estipulado na alínea u) do número 1 do artigo 33.º da citada Lei, que refere que é da competência da Câmara Municipal “apoiar atividades

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 14 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/03/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...);

4. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, que incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de Maio;
5. O n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que prevê que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou participações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais;
6. Que de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, “os contratos-programa podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrem estabelecidos e, nos demais casos por livre acordo das partes”;
7. O programa de desenvolvimento desportivo entregue à primeira outorgante consubstancia-se na organização, promoção e desenvolvimento de atividade desportiva na modalidade de Ginástica,

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 14 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/03/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

nos escalões de formação e sénior, com estimativa de duzentos e sessenta e seis atletas, com periodicidade semanal, a desenvolver nas instalações desportivas municipais, designadamente no Pavilhão do Parque de Exposições Acácio Dóres, exceto durante o período de 15 de abril 2024 a 25 de maio de 2024 e, em outras instalações desportivas municipais, no caso, para a realização de eventos desportivos pontuais.

Tem-se como necessário preceder ao alargamento do objeto constante da cláusula primeira do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, por via da revisão do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de modo a permitir-se o apoio à instituição, sem o qual impede e dificulta o normal desenvolvimento das atividades previstas no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

A revisão ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado e outorgado entre o Município e o Ginásio Clube do Montijo está expressamente prevista no n.º 2 da cláusula quinta a qual prevê que, caso haja lugar à “revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o nos artigos 21.º e 26.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual”.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 14 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/03/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPÕE-SE QUE:

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar a adenda ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente à atividade desportiva regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Ginásio Clube do Montijo, anexo à presente proposta e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta de adenda do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT50 0045 5461 4004 8523 6668 7, titulada pelo Ginásio Clube do Montijo.
3. O apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99.
4. O apoio financeiro seja liquidado até ao final do mês de março do ano de 2024.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 14 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/03/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

5. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.
6. Notifique-se o Ginásio Clube do Montijo.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 14 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre Município de Montijo e Ginásio Clube do Montijo

Atribuição de Apoio Financeiro

Atividade Desportiva - Época Desportiva 2023/2024

Preâmbulo

Presente o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado e outorgado entre o Município do Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Ginásio Clube do Montijo, aprovado em reunião de Câmara no dia 28/08/2023 sob Proposta registada com o N.º 721/2023 e,

Considerando que:

1. A cláusula primeira do aludido Contrato-Programa, com a epígrafe, Objeto e fins do contrato, cinge os apoios a serem prestados aos meios materiais, logísticos e financeiros, no âmbito da prossecução e dinamização das atividades desportivas regulares e dos eventos desportivos pontuais promovidos e organizados pelo segundo outorgante;
2. Em sintonia com a cláusula primeira os apoios a serem prestados, ao abrigo da cláusula terceira, estão condicionados ao objeto do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo do Ginásio Clube do Montijo;
3. O Ginásio Clube do Montijo, com sede social na Praceta Aldegalega S/N, 2870-239, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1994, com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de Ginástica;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Presente ainda:

1. O aumento da dimensão desportiva e competitiva da instituição;
2. O aumento do número de atletas e praticantes envolvidos, assinalando-se a necessidade de garantir o plano de atividades e o programa de desenvolvimento desportivo;
3. A redação da alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece que a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do “património, cultura e ciência” e o estipulado na alínea u) do número 1 do artigo 33.º da citada Lei, que refere que é da competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;
4. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, que incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de Maio;
5. O n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que prevê que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou participações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais;
6. Que de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, “os contratos-programa podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrem estabelecidos e, nos demais casos por livre acordo das partes”;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

7. O programa de desenvolvimento desportivo entregue à primeira outorgante consubstancia-se na organização, promoção e desenvolvimento de atividade desportiva na modalidade de Ginástica, nos escalões de formação e sénior, com estimativa de duzentos e sessenta e seis atletas, com periodicidade semanal, a desenvolver nas instalações desportivas municipais, designadamente no Pavilhão do Parque de Exposições Acácio Dores, exceto durante o período de 15 de abril 2024 a 25 de maio de 2024 e, em outras instalações desportivas municipais, no caso, para a realização de eventos desportivos pontuais.

Tem-se como necessário preceder ao alargamento do objeto constante da cláusula primeira do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, por via da revisão do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de modo a permitir-se o apoio à instituição, sem o qual impede e dificulta o normal desenvolvimento das atividades previstas no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

A revisão ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado e outorgado entre o Município e o Ginásio Clube do Montijo está expressamente prevista no n.º 2 da cláusula quinta a qual prevê que, caso haja lugar à “revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o nos artigos 21.º e 26.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual”.

No contexto de fato e de direito supra enunciado, é imprescindível realizar os ajustamentos necessários ao Contrato-Programa em vigor, o que se faz, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Entre:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeira outorgante;

E;

GINÁSIO CLUBE DO MONTIJO, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número de identificação fiscal 503 312 428, com sede social na Praceta Aldegalega S/N, 2870-239, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo pelo presidente da respetiva Direção, Sr. Sésinando Pereira, doravante designado por segundo outorgante;

É celebrado e outorgado a presente adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo de acordo com o disposto nos artigos 5º n.º 2, 6º n.º 1, 46º n.ºs 1 e 3 e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se reporta aos apoios ao associativismo desportivo e em conformidade com o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto e regulado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:



**MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula Primeira
(Objeto e fins do contrato)**

Constitui objeto da presente adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a atribuição, pela primeira ao segundo outorgante, do apoio, descrita na cláusula segunda, a qual tem como objetivo prestar apoio à manutenção e desenvolvimento das atividades desportivas regulares, por via da exceção de utilização, durante o período de 15 de abril 2024 a 25 de maio de 2024 do Pavilhão do Parque de Exposições Acácio Dores, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.

**Cláusula Segunda
(Apoio financeiro)**

Para a manutenção e desenvolvimento das atividades desportivas regulares é celebrada a adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere um apoio concedido pela primeira outorgante ao segundo outorgante no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos).

**Cláusula Terceira
(Período de execução do programa de desenvolvimento desportivo)**

A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando pelo prazo de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ou seja, reporta-se à época desportiva 2023/2024, tendo iniciado em 1 de setembro de 2023 e terminando em 30 de junho de 2024.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Feito e assinado em Montijo, aos ____ dias do mês de _____ de 2024, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

A Primeira Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Montijo

Nuno Miguel Ribeiro Caramujo Canta

O Segundo Outorgante,
O Presidente do Ginásio Clube do Montijo

Sesinando Pereira